

214

Lei nº 1.365 de 23 de março de 1.981

**Altera o valor do Salário Es-
poso e dá outras providências**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t co.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
sua promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a elevar para Cr\$320,00 (trezentos e vinte cruzeiros),
por mês, o valor do Salário Esposo, instituído pela Lei Mu-
nicipal número 830, de 27/11/72, em seu artigo 160, Estatuto
dos Funcionários Públicos.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do aumento do va-
lor do Salário Esposo, de que trata o artigo 1º da presen-
te Lei, serão utilizados recursos próprios para o exercício
de 1.981.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e
seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 1981.**

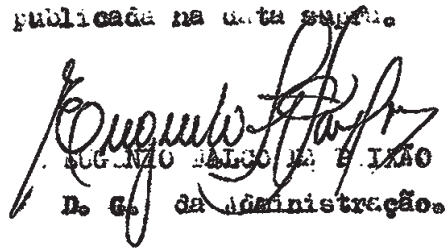
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 23 de março de 1981.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


EUGÊNIO SALGADO DE FÁRIA

D. G. da Administração.